



Opinio no mundo antigo:

o caso da difamação de Apuleio de madaura na *civitas* de oea¹

Belchior Monteiro Lima Neto
Carolline da Silva Soares²

Submetido em Novembro/2013
Aceito em Dezembro/2013

RESUMO:

Este artigo tem por intenção explorar as possibilidades históricas abertas pelo conceito de *opinio* no Mundo Antigo. Pretendemos observar a existência de uma arena pública nas *civitates* romanas a partir do processo de difamação de Apuleio de Madaura na cidade de Oea. Por intermédio de sua *Apologia*, acreditamos que Apuleio tentava reabilitar a sua *honor* e influenciar as *opiniones* da população local acerca de sua representação como filósofo e homem de cultura ilibada, além de se inocentar diante do tribunal do Proncônsul da África.

Palavras-chave: *opinio*, arena pública, Apuleio de Madaura, *honor*.

***Opinio* the ancient world: the case of the libel of apuleius of madaura in the *civitas* of oea**

ABSTRACT:

This article is intended to explore the possibilities offered by the historical concept of opinion in the Ancient World. We intend to observe the existence of a public arena in roman *civitates* through the libel process happen against Apuleius Madaura in the city of Oea. Through his *Apologia*, Apuleius want to rehabilitate his honor and influence the *opiniones* of the local people about their representation as a philosopher and a man of unblemished culture, in addition to acquit before the tribunal of Pronconsul of Africa.

Keywords: *opinio*, public arena, Apuleius of Madaura, *honor*.

Opinião na Antiguidade é um tema ainda bastante controverso. A concepção de opinião pública historicamente esteve relacionada à moderna pesquisa sociológica,

¹ Este artigo foi confeccionado como trabalho final para a obtenção de créditos na disciplina Tópicos Especiais V: história, cotidiano e poder, do Programa de Pós-graduação em História Social das Relações Políticas, ministrada pelos Professores Doutores Adriana Pereira Campos e Geraldo Antonio Soares.

² Os autores são orientandos de doutorado do Professor Doutor Gilvan Ventura da Silva, no Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas, pertencem ao Laboratório de Estudos do Império Romano (LEIR-UFES), sendo que a doutoranda Carolline da Silva Soares é bolsista financiada pela CAPES. Contato eletrônico: belchior67@hotmail.com e carollines@gmail.com.



associada principalmente ao pensamento do filósofo e sociólogo alemão Jürgen Habermas, para quem a opinião pública se relaciona intimamente a um contexto moderno de criação da esfera pública burguesa crítica e politicamente atuante, na esteira da consolidação da imprensa, das liberdades individuais e do capitalismo industrial. Em suma, tal conceito está fortemente associado ao próprio nascimento da chamada sociedade burguesa em meados do século XVIII.

A esfera pública, como a conceituou Habermas no início dos anos 1960, constituiu-se a partir da reunião de pessoas privadas independentes em um espaço comum de crítica e de reivindicações políticas frente ao Estado. Um lugar de pressão, de discussão e de negociação entre a sociedade civil e o poder soberano. A opinião pública burguesa fora consequência da criação deste espaço de circulação de idéias e de informações veiculadas nos jornais, livros, cafés e clubes de discussão literário/político no início do século XVIII na Europa ocidental – principalmente em países como França, Alemanha e Inglaterra (HABERMAS, 1962).

Mediante tal associação com a sociedade burguesa contemporânea, como pensar o conceito de opinião pública para o Mundo Antigo? Como organizar um modelo alternativo que dê conta do fenômeno da opinião na Antiguidade clássica? Como utilizá-lo sem anacronismos e distorções numa realidade tão diversa daquela vivida pela Europa setecentista? Como relacioná-lo à sociedade romana imperial? Uma possível resposta a estas perguntas pode nos ser dada pelos próprios antigos. Em seu vocabulário, os romanos denominavam como *opinio* o juízo que dado público fazia de determinadas questões. Tal concepção pode nos ser bastante útil, pois ela se relaciona, a partir das peculiaridades do Mundo Antigo, à idéia de uma opinião comum compartilhada por ampla parcela da população.

Opinio, inicialmente, fora um termo latino utilizado para traduzir a palavra grega *doxa*, que denotava a idéia de impressão, verdadeira ou falsa, acerca de algo, por oposição à *episteme*, que literalmente significava conhecimento. Termos como *popularis opinio*, *communis opinio* eram largamente utilizados por autores latinos como Cícero e Suetônio.³ *Opinio* relacionava-se tanto à opinião individual quanto a certa

³ Cícero, em *Oratio pro Cluentio* (2.33.70) e Suetônio, em *Vida dos doze Césares* (Ner. 53; Just. 8.3.8).



impressão geral e pública sobre determinado assunto, como o termo *opinio omnium* (opinião de todos) deixa claro (FUNARI, 2003).

O Império romano à época do Principado era um mundo de cidades.⁴ Nas diversas *civitates*⁵ espalhadas pelo *orbis romanorum* a vida pública romana se desenrolava.⁶ Por meio das diferentes festividades e dos cultos cívicos, por intermédio da participação dos jogos nos anfiteatros, do gozo das benesses citadinas nas termas, banquetes e ginásios, no exercício do evergetismo e das diversas magistraturas locais, o espaço público tomava a sua forma.⁷ Podemos pensar a arena pública antiga como um espaço ampliado, onde o privado praticamente se limitava a relações domésticas diminutas e pontuais. Em resumo, a vida do homem romano era uma existência essencialmente pública (FUNARI, 1999).

Bom exemplo da importância do público no dia-a-dia dos cidadãos romanos constituía-se no grau de importância concedido ao conceito de *honor* (honra). *Honor* afigurava-se como um valor precioso aos indivíduos pertencentes às elites citadinas, e consistia num elemento imprescindível ao próprio reconhecimento dos membros mais abastados das cidades (PERREIRA, 1990). Nas palavras de Lendon (2005, p. 37), “a aristocracia romana era definida pela honra”.

Havia uma clara ligação da *honor* com a vida pública das *civitates*, visto que ela estava diretamente relacionada ao reconhecimento que a comunidade conferia ao mérito e ao carisma dos mais destacados membros de suas cidades. Muitas vezes, tal deferência se expressava pela eleição a alguma magistratura cidadina, pela construção de estátuas enaltecendo personagens ilustres locais e pela concessão de homenagens públicas

⁴ O Principado apresentou-se como um momento de reorganização política, espacial e temporal. Segundo Mendes (2006), foi um sistema político-ideológico baseado na centralização política em torno da figura do *princeps* e na instituição de um Império, legitimado, contudo, a partir de um discurso de manutenção da *Res publica* romana. Caracterizou-se, também, pela implantação de uma máquina político-administrativa para gerenciar o Império, pela consolidação das fronteiras imperiais e por um grande desenvolvimento econômico, beneficiando Roma e as províncias (PETIT, 1989).

⁵ O termo *civitas* (plural *civitates*), substantivo comumente traduzido por cidade, pode ser definido como o estatuto sociojurídico de uma comunidade assentada num espaço urbano (*urbs*) e alargada sobre uma área rural (*ager*), a qual é independente e cimentada nas leis locais (MENDES, 2001).

⁶ Utilizaremos o termo *orbis romanorum* como sinônimo de Império Romano, como um termo que exteriorizava a visão romana acerca de seu poder sobre as regiões por eles conquistadas.

⁷ O termo evergetismo refere-se às obrigações que os membros das ordens mais abastadas das cidades tinham em relação às suas *civitates*. Eram estes notáveis que organizavam os espetáculos e os banquetes coletivos, que construíam os prédios públicos, que contribuíam com recursos próprios para o abastecimento do erário citadino. Em troca, garantiam para si os benefícios e as honrarias de serem os patronos da cidade (VEYNE, 1994).



oficiais. O reconhecimento de uma distinção diante dos demais cidadãos, portanto, era fundamental para a delegação da *honor* (LENDON, 2005).

Neste espaço público ampliado e constituinte das relações mais fundamentais do cidadão romano, uma *communis opinio* pôde existir. No dia-a-dia das relações interpessoais dos indivíduos estabelecia-se uma arena pública de comunicação e de expressão, onde os diversos boatos e difamações, as inscrições epigráficas monumentais, parietais e funerárias, os cartazes anunciando as decisões dos magistrados locais e/ou enaltecendo os diferentes candidatos às magistraturas cidadinas ajudavam a construir ou a desconstruir as diferentes *opiniones* acerca das diversas questões relacionadas ao cotidiano⁸ das *civitates*.⁹ Partindo de tais constatações, podemos pensar em uma *opinio* compartilhada e difundida – quer dizer, pública – em um espaço coletivo que se formava como o centro nevrálgico da sociedade cidadina romana (FUNARI, 1999).

Em consonância com tais pressupostos, podemos tomar como exemplo da existência de uma *opinio* na Antiguidade romana o caso da difamação de Apuleio de Madaura na *civitas* de Oea.¹⁰ Apuleio fora um autor norte-africano que viveu entre os anos de 120 e 170, tendo conseguido grande notoriedade como filósofo, orador, poeta e romancista.¹¹ Entre os anos de 157 a 159, Apuleio viu-se envolvido num imbróglio na cidade de Oea, na região da Tripolitânia. Naquela cidade, sua *honor* de filósofo e de homem de ilibada cultura foi posta em dúvida, sendo difamado publicamente como mago, assassino e embusteiro por parte da elite cidadina local. Por tal motivo, escreveu a sua *Apologia* como obra de autodefesa diante do Tribunal, em decorrência das

⁸ Conceituamos cotidiano a partir das considerações teóricas do sociólogo canadense Irving Goffman (1989), como o espaço de interações humanas concretas, de estratégias individuais de adoção e de negociação de papéis sociais informados por uma instância estrutural que organiza a vida dos indivíduos em sociedade.

⁹ O termo epigrafia etimologicamente significa o estudo (*grafia*) sobre determinado suporte (*epi*). Geralmente inscritos em pedra, as inscrições epigráficas romanas podem ser divididas em monumentais, quando inscritas em algum monumento, parietais, quando inscritas nas paredes das casas e dos muros das cidades romanas, e funerárias, quando associadas às inscrições das lápides dos mortos (D'ENCARNAÇÃO, 2010).

¹⁰ Oea é hoje a atual cidade de Trípoli, capital da Líbia.

¹¹ Como ele mesmo nos indica, em *Florida* (20.5-6): “Ependócles, em efeito, compôs poemas; Platão, diálogos; Sócrates, hinos; Epicarmo, mimos; Xenofonte, histórias; Crates, sátiras. Eu, Apuleio, cultivo com igual arte todos os gêneros e as nove musas.”



acusações de magia que pesavam contra ele, e com o intuito de reaver a sua honra perante a população de Oea (VALLETTE, 2002).

Pode-se medir a gravidade das acusações imputadas contra Apuleio no fato de a prática de *goetia* – conhecimentos mágicos considerados maléficos – poder ser punida com a pena capital relacionada ao crime de *veneficium* (envenenamento). As leis que disciplinavam o crime de magia no Principado romano foram a *Lex Cornelia de Sicarii et Veneficis*, promulgada por Sila em 81 a.C.; o *Edito de 11*, formulado por Augusto; e dois *Senatusconsulta* elaborados por Tibério (14-37). Tais leis determinavam como castigo comumente aplicado pelo assassinato por intermédio de *venenum* a morte (SILVA, 2003).

A estadia de Apuleio na Tripolitânia iniciou-se de maneira fortuita, posto que no caminho de uma de suas viagens a Alexandria, quando passou pela cidade de Oea, ele adoeceu e estabeleceu pouso na casa de amigos (APULEIO, *Apologia*, 72.1-4).¹² Apuleio, inicialmente, havia sido muito bem recepcionado na cidade, proferindo conferências e ganhando a estima dos habitantes locais: “a pedido de meus amigos, dou uma conferência pública a todos os presentes, que com grande concorrência lotavam a basílica onde tinha lugar as audiências, e entre [...] numerosas mostras de aplausos, gritavam com voz unânime [...] que eu me tornasse cidadão de Oea” (APULEIO, *Apologia*, 73.2).

Em Oea, Apuleio acabou se aproximando da rica viúva Emilia Pudentila, com quem se casa a pedido de seu antigo amigo de estudos, Ponciano, filho mais velho de Pudentila (APULEIO, *Apologia*, 73.2-4). Como consequência de seu casamento, Apuleio se viu acusado por parte da família da noiva de ser um oportunista interessado unicamente na herança da viúva, além de ser acusado de ter assassinado com *venenum* (veneno) seu enteado Ponciano e de ter utilizado magia amorosa para seduzir e se casar com Pudentila.¹³ Seus acusadores eram, principalmente, o irmão do primeiro marido de

¹² Essas datas foram deduzidas a partir dos próprios relatos que Apuleio empreende em sua *Apologia*. Nesta obra, ele nos diz que, após um ano vivendo na cidade de Oea, acaba se casando com Emilia Pudentila. Como seu processo foi dois anos após o casamento e o julgamento ocorreu diante do procônsul Cláudio Máximo, que conta o seu proconsulado entre os anos de 159/160, acreditamos que sua estadia em Oea ocorreu por volta dos anos de 157 a 159, quando Apuleio se muda, com sua esposa, para Cartago.

¹³ Segundo nos informa Apuleio (*Apologia*, 55), Pudentila possuía uma considerável fortuna, estimável em cerca de 4 milhões de sestércios, além de uma grande quantidade de escravos e propriedades fundiárias.



Pudentila – Emiliano Sicínio – e seu enteado mais novo – Pudente –, fato que nos indica que o matrimônio do autor contrariava as tradicionais relações de aliança entre duas das mais importantes famílias locais: os *Sicinii* e os *Aemilii*.

As detrações imputadas contra Apuleio teriam assumido, primeiramente, a forma de boatos disseminados pela *civitas* de Oea.¹⁴ Esse dado nos é apresentado pelo próprio Apuleio (APULEIO, *Apologia*, 1.6-7; 2.1), quando descreveu que Emiliano Sicínio, com o intuito de suscitar um escândalo com acusações caluniosas, o havia denunciado publicamente como praticante de malefícios mágicos e que teria, aos gritos, o acusado de ter assassinado Ponciano.

Estes fatos, relatados logo no primeiro capítulo de *Apologia*, demonstram a tentativa empreendida por Emiliano Sicínio de influenciar a *opinio* da população de Oea contra Apuleio. Os boatos provavelmente tiveram ampla repercussão, posto que a cidade à época não ultrapassava a casa dos 20 mil habitantes, sendo uma sociedade em que as interações entre os indivíduos se davam prioritariamente face a face (MATTINGLY, 1994). Se pensarmos que após um ano de estadia em Oea Apuleio se casou com Pudentila e que a morte de Ponciano ocorre um ano após o casamento, podemos imaginar que por um ou dois anos a *honor* de Apuleio foi, mediante os diversos boatos que se disseminavam pela cidade, amplamente difamada publicamente (APULEIO, *Apologia*, 94.5).

Podemos crer, dessa forma, que antes da ação jurídica propriamente dita, corria ‘à boca pequena’ “verdadeira campanha de calúnias [...] contra [Apuleio]” (APULEIO, *Apologia*, 28.5). A construção de sua imagem pública na cidade esteve, por meio das fofocas que se construía contra ele no cotidiano citadino, associada à magia negra, ao assassinio e ao fato de ele ser tido como um falso filósofo e charlatão. Esses boatos contribuiriam decisivamente para a construção da representação infame de Apuleio diante da *opinio omnium* e colocavam em dúvida a sua *honor* diante da população de Oea.¹⁵

¹⁴ Conceituamos boato como uma atividade de racionalização compartilhada dos indivíduos em sociedade, sendo um instrumento comumente utilizado com o intuito de dar sentido ao mundo cotidiano (DIFONZO, 2009).

¹⁵ Podemos pensar as representações a partir do modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada e lida por meio de classificações e recortes que criam significados variados graças aos quais o mundo em que vivemos adquire sentido (CHARTIER, 1987).



Mediante tal situação, o próprio Apuleio teria incitado seus adversários a acusarem-no diante dos tribunais. Como ele mesmo escreveu: “ao dar-me conta de que as acusações que me faziam objeto [...] se proferiam difamações caluniosas para suscitar um escândalo, tomei a iniciativa e, com meus constantes requerimentos, os intimei a apresentar uma acusação” (APULEIO, *Apologia*, 1.6). Tal medida, acreditamos, criaria o pretexto para o autor poder se defender perante a população da cidade de Oea, sendo o Tribunal uma arena privilegiada para que Apuleio pudesse demonstrar a sua inocência, desconstruir a *opinio* citadina em relação à sua representação e restabelecer a sua *honor* diante de “toda uma multidão que, proveniente de todas as partes em grande número, presenciava o processo” (APULEIO, *Apologia*, 28.3).

O julgamento ocorreu por volta do ano de 159, na cidade vizinha de Sabrata, que na ocasião abrigava a corte do Procônsul da África à época, Claudio Máximo. Diante do Tribunal, Apuleio (*Apologia*, 25.7) julgava que se inocentaria das acusações que “começaram com uma série de invenções, progrediram à base de fofocas, mas, carente de provas, se desvanecerão, sem deixar rastro algum de tamanhas calúnias, tão logo seja pronunciada a sentença”.

Vemos, em *Apologia*, algumas estratégias empreendidas por Apuleio como forma de se inocentar e de restaurar a sua *honor*. Uma delas pode ser apontada pelo modo como o autor buscou se desvincular da fama de praticante de *goetia*. Apuleio tentou relacionar a sua imagem à de um filósofo platônico interessado unicamente no estudo das *artes magicae* ligadas aos cultos de mistérios. Ele dissocia *goetia* de teurgia, ou seja, a prática de magia maléfica daquela ligada aos estudos filosóficos e às especulações sobre a natureza dos *daimones* – seres celestes responsáveis pela ligação entre deuses e homens e pelos presságios.¹⁶

Sobre tal questão, Apuleio (*Apologia*, 26.6) afirmou: “meus adversários, de acordo com a opinião do vulgo, consideram, em sua ignorância, que é propriamente um mago aquela pessoa que, por estar em comunicação verbal com os deuses imortais, é capaz de realizar [...] certos encantamentos”. Mais à frente ele concluiu: “aos que

¹⁶ Observamos a mesma censura à *goetia* e a exaltação à teurgia em outra obra de Apuleio. Em suas *Metamorphoses*, obra que podemos datar como posterior em cerca de uma década a *Apologia*, o autor nos apresenta os danos causados pela prática da magia vulgar e maléfica, responsável pela transformação do protagonista da novela, Lúcio, em asno, e as benesses da teurgia ligada ao culto da deusa Ísis, que permitiu o seu retorno à forma humana.



estudam com o maior zelo a providência que rege o universo e que rendem culto aos deuses com a mais profunda devoção, os chamam magos no sentido vulgar da palavra” (APULEIO, *Apologia*, 27.2).

Apuleio, dessa forma, observou que somente as pessoas ignorantes, como é o caso de seus acusadores, poderiam associá-lo e confundi-lo, enquanto um filósofo teúrgico interessado nos segredos do universo, como praticante de *goetia*. O próprio Apuleio, em outra passagem de sua *Apologia* (47.2-3), também a condenaria como uma “classe de magia [...] penalizada pelas leis e [...] proibida há tempos mais antigos pelas XII Tábuas por causa das misteriosas e nefastas influências que podia exercer, [sendo], portanto, uma prática tão oculta como tenebrosa e horrível”.¹⁷

Outra tática utilizada por Apuleio como forma de reaver a sua *honor* foi a de opor a sua fama de filósofo e homem de cultura ilibada à rusticidade de seus acusadores, isto é, “de defender a pureza da filosofia frente aos ignorantes” (APULEIO, *Apologia*, 1.3). Com essa medida, o autor buscava se diferenciar de seus detratores, tidos por ele como incultos, e reforçar a sua dignidade como alguém possuidor da *paideia* greco-romana, que podemos conceber como o conjunto de aprendizados literários, retóricos, oratórios, políticos, filosóficos e mitológicos que instruam e identificavam os indivíduos pertencentes às elites romanas (CARVALHO, 2002).¹⁸

Podemos ver tal estratégia posta em prática no tocante à representação de Emiliano Sicínio e de Pudente, os dois acusadores de Apuleio diante do Tribunal. Acerca deste último, por exemplo, Apuleio (*Apologia*, 98.6-9) assim o descreve: “Quando nós regíamos seus passos, o menino freqüentava a escola; agora, ao contrário, foge sistematicamente dela e [...] nunca fala senão em língua cartaginesa, nem se quer pode falar em latim”. A Emiliano Sicínio, Apuleio o denomina como um indivíduo senil e ignorante: “Escuta, pois, estes versos que o filósofo Plantão dedicou ao jovem Áster,

¹⁷ A lei das XII Tábuas era uma codificação jurídica realizada, segundo a tradição, pelos *Decemviri legibus scribundis* entre os anos de 451 e 449 a.C (MUNGUÍA, 1980).

¹⁸ A *paideia* foi um elemento importantíssimo na própria concepção identitária das elites cidadinas imperiais. A prerrogativa de falar corretamente e com elegância, da utilização dos gestos apropriados, do conhecimento da mitologia e dos clássicos da literatura greco-romana e de um comportamento contido e sereno conferia-lhes traços identitários e de reconhecimento mútuo. Era por meio destes elementos distintivos que os membros das elites cidadinas poderiam se diferenciar do populacho e se apresentar como os melhores, aqueles que possuíam uma educação excelsa e ilibada. Não à toa, eles se autodenominavam como *pepaideumenos*, quer dizer, aqueles que possuíam a *paideia* (BROWN, 1992).



se, apesar de ser um velho, podes ainda aprender algo das letras” (APULEIO, *Apologia*, 10.8). Em outra passagem, Apuleio reforçou a ignorância de seus acusadores fazendo a seguinte pergunta a Emiliano: “É possível que seja tão profano em toda classe de literatura e que ignore inclusive todas as fábulas que andam na boca do vulgo, ao ponto de que nem se quer seja capaz de inventar umas acusações mais verossímeis?” (APULEIO, *Apologia*, 30.3).

Em contra partida, Apuleio se apresentava como um homem de grande erudição, cuja eloquência havia “tentado consegui-la desde os primeiros anos de minha vida, entregado com todas as minhas forças unicamente aos estudos literários, desdenhando-se todos os prazeres restantes, até a idade que agora tenho” (APULEIO, *Apologia*, 5.1). Colocando-se como superior aos seus acusadores, Apuleio se considerava um “homem honrado, íntegro, cujos ouvidos não estão acostumados a escutar insultos e que, por ser normalmente objeto de elogios, não está acostumado aos ultrajes [...] e reprovações que ele poderia, com pleno direito, dirigir aos demais” (APULEIO, *Apologia*, 3.11).

Apuleio, mediante tais estratégias utilizados no Tribunal, foi absolvido oficialmente das acusações de *veneficium* e provavelmente conseguiu reverter a *communis opinio* em relação a sua representação e reaver a sua *honor* perante a população da *civitas* de Oea. Mesmo que não tenhamos nenhuma referência acerca de sua absolvição em *Apologia*, podemos conjecturar que sua defesa foi bem sucedida pela observação de sua biografia posterior. Dois dados podem ser aqui evocados. O primeiro é a própria confecção da obra *Metamorphoses*, novela latina posterior à *Apologia*, na qual se mencionam, em diversas passagens, relatos de práticas mágicas maléficas e de cunho popular. Provavelmente, se Apuleio fosse condenado por crime de *veneficium*, ele não se arriscaria em escrever uma obra tão detalhada em questões ligadas às *artes magicae*. O segundo ponto a ser destacado é que, em *Florida*, uma coleção de 23 orações pronunciadas por Apuleio nos anos 160, o autor nos apresenta uma carreira bem sucedida de filósofo e orador na cidade de Cartago, projeção pública impensável se ele tivesse sido condenado no tribunal do procônsul Cláudio Máximo.

Neste último aspecto, *Florida* se torna um documento valioso para as nossas conjecturas acerca da reabilitação da *honor* de Apuleio. A obra, em grande medida, nos apresenta o autor madaurense, cerca de uma década após o incidente em Oea, cercado



de glórias e de honrarias na principal cidade do norte da África: Cartago. Em suas páginas, vemos o nosso autor recitando hinos laudatórios às autoridades romanas, ocupando o cargo de sacerdote provincial e recebendo estátuas em sua homenagem.¹⁹ Quer dizer, a sua *honor* como filósofo, orador e homem de cultura ilibada é restabelecida.²⁰

O imbróglgio relatado por Apuleio em *Apologia*, portanto, demonstra de forma clara a existência da arena pública na *civitas* de Oea. Por meio do processo de difamação que o autor se viu envolvido, a importância da *opinio* no cotidiano romano é evidenciada. Os boatos disseminados em Oea, a tentativa de absolvição e de recuperação da *honor* de Apuleio diante do Tribunal e da população de Oea nos dão uma prova incontestada da validade da utilização do conceito de *opinio* na Antiguidade romana.

A partir do exemplo de Apuleio em Oea, podemos também propor, mesmo que de modo ainda incipiente, um modelo alternativo àquele cunhado por Jürgen Habermas (1962) em relação à opinião pública. Na sociedade romana imperial, o espaço público em que a *opinio* era veiculada não se constituía como arena de crítica e de discussão frente ao Estado romano, não se caracterizava fundamentalmente como elemento politicamente atuante e decisivo, mas como esfera pública de construção de uma *opinio* informal, muitas vezes veiculada por meio de fofocas e boatos. Avesa aos assuntos de foro estatal, a *opinio omnium* presente na *Apologia* de Apuleio relaciona-se a questões cotidianas e banais, como disputas familiares, heranças, rixas entre oponentes e detrações públicas.

¹⁹ Em *Florida* (16.46), Apuleio nos informa acerca de uma estátua a ele erigida pelos cidadãos da cidade de Cartago. Podemos atribuir também a Apuleio um pedestal de estátua encontrada na cidade de Madaura com um fragmento de dedicatória dos cidadãos a um filósofo platônico que era motivo de orgulho à cidade: “os cidadãos de Madaura dedicaram a expensas públicas esta estátua ao filósofo platônico que constitui para eles honra” (INSCRIPTIONS LATINES DE L’ALGÉRIE, 2115). Mesmo que não se possa atribuir com certeza absoluta esta estátua a Apuleio, acreditamos que, ao fazer alusão a um filósofo da escola platônica e por não existir nenhuma informação acerca de outro filósofo desta região que tenha tido destaque, a estátua foi provavelmente erguida em sua homenagem, já que uma das designações pelas quais ele era conhecido na Antiguidade era a de *Apuleius philosophus platonicus Madaurensis* (GAISSER, 2008).

²⁰ “No nível provincial, todas as cidades enviavam representantes para um santuário comum onde eram feitos os rituais ao imperador e se escolhia o sacerdote dentre os provinciais, o qual naturalmente tinha uma posição de prestígio e era certamente um dos mais ilustres da região” (MENDES; OTERO, 2005, p. 206).



REFERÊNCIAS

Documentação primária impressa

- APULÉE. *Apologie*. Introduction et traduction de Paul Valette. Paris: Les Belles Lettres, 2002.
- _____. *Florides*. Introduction et traduction de Paul Valette. Paris: Les Belles Lettres, 2002.
- APULEIUS. *Metamorphoses*: books I-VI. Translated and introduction by J. Arthur Hanson. London: Loeb Classical Library, 1989.
- _____. *Metamorphoses*: books VII-XI. Translated by J. Arthur Hanson. London: Loeb Classical Library, 1989.
- CICERÓN. *Obras completas*. Traducion D. Marcelino Menendez Pelayo, Tomo XIV. Madrid: Librería de los sucesores de Hernando, 1924.
- GSELL, S. *Inscriptions latines de l'Algérie*: tome premier. Paris: Librairie ancienne honoré champion, 1922.
- SUETÔNIO. *Vida dos doze Césares*. São Paulo: Ediouro, 2003.

Obras de apoio

- BROWN, P. *Power and persuasion in late antiquity: towards a christian empire*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1992.
- CARVALHO, M. M. de. *Paidéia e retórica no século IV d.C.: a construção da imagem do imperador Juliano segundo Gregório Nazianzeno*. Tese de Doutorado, São Paulo: USP, Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, 2002.
- CHARTIER, R. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1987.
- D'ENCARNAÇÃO, J. *Epigrafia: as pedras que falam*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.
- DIFONZO, N. *O poder dos boatos*. Rio de Janeiro: Campus, 2009.
- FUNARI, P. P. A. *A vida quotidiana na Roma antiga*. São Paulo: Annablume, 2003.
- _____. Propaganda, oralidade e escrita em Pompéia. *História*, São Paulo, n. 17/18, p. 115-126, 1999.



- GAISSER, J. H. *The fortunes of Apuleius and the Golden ass*. New York: Pinceton University Press, 2008.
- GOFFMAN, E. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1989.
- HABERMAS, J. *A transformação estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- LONDON, J. E. *Empire of honour*. New York: Oxford University Press, 2005.
- MATTINGLY, D. J. *Tripolitania*. Michigan: University of Michigan Press, 1994.
- MENDES, N. M. O sistema político do principado. In: MENDES, N. M.; SILVA, G. V. da. *Repensando o império romano: perspectiva socioeconômica, política e cultural*. Vitória e Rio de Janeiro: Edufes e Mauad, 2006.
- _____. Romanização e as questões de identidade e alteridade. *Boletim do CPA*, Campinas, n. 11, p. 25-42, 2001.
- MENDES, N. M.; OTERO, U. B. Religiões e as questões de cultura, identidade e poder no império romano. *Phoênix*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 196-220, 2005.
- MUNGUÍA, S. S. Introduccíon general. In: APULEYO. *Apologíe e Flórica*. Madrid: Gredos, 1980, p. 7-49.
- PEREIRA, M. H. da R. *Estudos de história da cultura clássica: II volume*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1990.
- PETIT, P. *A paz romana*. São Paulo: EDUSP, 1989.
- SILVA, G. V. da S. *Reis, santos e feiticeiros: Constâncio II e os fundamentos místicos da basiléia (337-361)*. Vitória: EDUFES, 2003.
- VALLETTE, P. Introduction. In: APULÉE. *Apologie et Florides*. Paris: Les belles lettres, 2002, p. v-xxxviii.
- VEYNE, P. O império romano. In: In: ARIÈS, P.; DUBY, G. *História da vida privada*: